



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020
(Processo SEI n.º 0008862-92.2020.6.15.8000)

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), DE MATERIAL GRÁFICO E DE MATERIAL DE CONSUMO - ELEIÇÕES 2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: 28/09/2020, às 14h00min (Horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

AVISOS

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, consoante disposto no art. 53 do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019.

DÚVIDAS	
No horário de expediente do TRE/PB:	Das 12h00 às 19h00 (segunda à quinta-feira) Das 07h00 às 14h00 (sexta-feira)
Telefones:	(83) 3512-1280 / 1281 / 1282
E-mail:	cpl@tre-pb.jus.br

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º **09/2020**, publicada em 05/05/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, realizado por regime de execução indireta, com prestação parcelada, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), DE MATERIAL GRÁFICO E DE MATERIAL DE CONSUMO - ELEIÇÕES 2020**, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O presente certame será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000 (alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20/12/2000, e 3.784, de 06/04/2001), do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019, do Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelos Decretos n.º 8.250, de 23/05/2014 e n.º 9.488, de 30/08/2018), da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014), regulamentada pelo Decreto 8.538, de 06/10/2015, da Lei n.º 13.979, de 06/02/2020 (alterada pelas Leis 14.006, de 28/05/2020, 14.019, de 02/07/2020, 14.022, de 07/07/2020, 14.023, de 08/07/2020, 14.035, de 11/08/2020 e pela MP 951, de 15/04/2020), da Resolução CNJ nº. 270, de 11/12/2018, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

A sessão pública será realizada mediante acesso ao sítio www.comprasnet.gov.br e operada pelo Pregoeiro, através do sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, no dia **28/09/2020, às 14h00min (horário de Brasília/DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3.º andar do edifício-sede deste Órgão, situado na Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-528.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.0 - DO OBJETO

1.0 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), DE MATERIAL GRÁFICO E DE MATERIAL DE CONSUMO - ELEIÇÕES 2020**, de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas, que constam do Anexo I e Anexo II e demais condições gerais deste edital.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Além deste edital, integram o presente instrumento as seguintes peças:

2.1.1 - o **Anexo I** – "Termo de Referência";

2.1.2 - o **Anexo II** – "Especificações e Quantitativos";

2.1.3 - o **Anexo III** – "Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)".

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, **para os ITENS 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 apenas as microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, especializadas no ramo, **e para os ITENS 01, 05 e 11**, poderão participar **quaisquer empresas** especializadas no ramo, legalmente constituídas que:

3.1.1 - estejam devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

3.1.2 - encaminhem, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

3.1.2.1 - a etapa de que trata o item 3.1.2 será encerrada com a abertura da sessão pública;

3.1.2.2 - as empresas licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;

3.1.2.3 - o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 3.1.2, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.1.2.4 - a empresa licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

3.1.2.5 - a falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.1.2.6 - as empresas poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

3.1.2.7 - na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela empresa, observado o disposto no item 3.1.2, não haverá ordem de classificação das propostas;

3.1.2.8 - os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.1.2.9 - os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;

3.1.3 - manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

3.2 - O item 15 (cota reservada) corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente elencado no item 01 (cota principal), o item 16 (cota reservada) corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente elencado no item 05 (cota principal) e o item 17 (cota reservada) corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente elencado no item 11 (cota principal), e foram incluídos neste edital em razão do art. 8.º, do Decreto n.º 8.538/2015;

3.2.1 - Na hipótese de não haver vencedor para os itens 15, 16 e 17 (cotas reservadas), estes poderão ser adjudicados aos vencedores dos itens 01, 05 e 11, respectivamente (cotas principais), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado dos ITENS 01, 05 e 11 (cotas principais), **de acordo com operacionalidade do Sistema Comprasnet;**

3.2.2 - Se a mesma empresa vencer os ITENS 01 e 15, ou os ITENS 05 e 16, ou os ITENS 11 e 17, respectivamente, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

3.2.3 - Por se tratar de licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, é prioritária a aquisição dos produtos dos ITENS 15, 16 e 17, ressalvado o caso em que estes itens forem inadequados para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

3.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico;

3.4 - Não será admitida a participação de empresas:

3.4.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 00407.000226/2015-22);

3.4.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (Acórdão TCU 842/2013 – Plenário) ou que tenham sido declaradas inidôneas (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93) ou impedidas (art. 7.º da Lei n.º 10.520/02), desde que não tenham logrado reabilitação;

3.4.3 - reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n.º 2.898/2012 – Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital);

3.4.4 - estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.5 - cooperativas.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o CREDENCIAMENTO no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação:

4.1.1 - o credenciamento no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.1.2 - o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à atualização dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até as **14h00min do dia 28 de setembro de 2020** (horário de Brasília), deverá conter:

5.1.1 - a **especificação do objeto** no campo **"Descrição Detalhada Do Objeto Ofertado"**, **marca e modelo (quando houver)**, em conformidade com o Anexo I - "Termo de Referência" e nos termos do **Anexo II** - "Especificações e Quantitativos".

5.1.2 - o fabricante, a marca e o modelo (quando houver) do item cotado, os quais deverão estar impressos na embalagem e/ou corpo do produto, conforme o caso.

5.1.3 - o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**, no qual se presumem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando o **preço máximo admitido**, estabelecido no item **7.26** deste edital;

5.1.3.1 - caso o valor total e/ou os valores unitários decorrentes do preço total proposto contenham mais de duas casas após a vírgula, **as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo pregoeiro, ainda que seja reduzido o preço total do Item**, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no item **7.28** deste edital.

5.1.4 - em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet*, caso o item não possua o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência - Anexo I do edital;

5.2 - Ainda no momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá declarar virtualmente, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico:

5.2.1 - o pleno conhecimento e cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

5.2.2 - a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, bem como a ciência da obrigatoriedade de noticiar ocorrências posteriores;

5.2.3 - a não infringência à proibição do art. 7.º, XXXIII, da Constituição (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

5.2.4 - que elaborou a proposta de forma independente;

5.2.5 - **se for o caso**, o atendimento aos requisitos estabelecidos no Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como a aptidão para usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública;

5.3.1 - caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

5.4 - Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado para o item.

5.5 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo máximo de entrega do material de até **15 (quinze) dias**, a contar do envio da Nota de Empenho.

5.6 - Os materiais deverão ser entregues na Seção de Gestão de Material do TRE/PB, no endereço: Avenida Princesa Isabel, 201 - Centro - 58.020-528 - João Pessoa / PB, no horário das 13:00 horas às 18:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08h às 14 horas nas sextas-feiras, devendo ser agendada a entrega por meio do email: segmac@tre-pb.jus.br.

5.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão admitidos como pleitos de acréscimos, a qualquer título.

5.8 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, alternativas ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.10 - A licitante apresentará preço global, nele inclusas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e comerciais, e taxas que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

5.11 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.0 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação do licitante será verificada mediante:

a) consulta "on line" ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade - CRF);

b) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo ser realizada consulta "on line" ao **TST**;

c) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação;

d) comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame;

6.1.1 - caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o respectivo CNPJ para consulta "on line" ao **SICAF**;

6.1.2 - após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.1.4 - sendo verificado que algum dos documentos exigidos encontra-se vencido ou não conste no SICAF, será admitida a sua apresentação, no prazo estipulado no item 6.1.2.

6.1.5 - a proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema Comprasnet, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 8º, §1º do Decreto n.º 10.024/2019.

6.1.5.1 - todos os documentos enviados ficarão à disposição dos demais licitantes no Sistema Comprasnet para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo sistema.

6.1.6 - será admitida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal através da Internet, por meio de consulta "on-line" efetuada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

6.2 - Os documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar válidos na data de abertura das propostas, ressalvado o disposto no item 7.39.

6.3 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida neste Capítulo para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 - Conforme art. 4º-F da Lei n.º 13.979/2020, na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, o cumprimento de 1 (um) ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal](#).

7.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 - Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.7 - Os lances serão ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM;**

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.

7.18 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

7.19 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

7.20 - Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.24.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1 - prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 - Considera-se **preço excessivo**, para fins de desclassificação, aquele que superar o valor médio pesquisado pelo TRE/PB, constante da tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	CATMAT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL, ANTISSEPTICO, em conformidade com a Nota Técnica nº 03/2020/SEI/DIRE3/ANVISA e a RDC Nº 350/2020, com as seguintes especificações: - Aspecto: gel, - Cor: incolor, - Odor: característico, - Ph a 100%: 7,0 a 8,5; - Densidade a 25°C: 0,850-0,910g/ml; - Composição: água deionizada, álcool etílico na concentração de 70% inpm, glicerina, trietanomalina, propilenoglicol, carbomero, benzoato de danetônio (ou emolientes equivalentes para evitar o ressecamento da pele); - Indicação: para antisepsia das mãos - Acondicionamento: acondicionado em frasco com dosador que dispense 1,2 a 2ml, quando acionado. Frasco de 500ml.	UND	34.208	269943	6,14
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL, ANTISSEPTICO, em conformidade com a Nota Técnica nº 03/2020/SEI/DIRE3/ANVISA e a RDC Nº 350/2020, com as seguintes especificações: - Aspecto: gel, - Cor: incolor, - Odor: característico, - Ph a 100%: 7,0 a 8,5; - Densidade a 25°C: 0,850-0,910g/ml; - Composição: água deionizada, álcool etílico na concentração de 70% inpm, glicerina, trietanomalina, propilenoglicol, carbomero, benzoato de danetônio (ou emolientes equivalentes para evitar o ressecamento da pele); - Indicação: para antisepsia das mãos - Acondicionamento: acondicionado em frasco de, no mínimo, 100ml.	UND	44.110	269943	1,76
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, DESINFETANTE, 70% INPM, com as seguintes especificações: - Desinfetante hospitalar; - Líquido incolor, límpido e volátil com odor característico - Embalagem plástica e tampa de rosca (ou em spray); - Embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote e validade e	UND	11.030	269941	6,44

	- Apresentação em frasco de 01 litro . Caso a apresentação seja em tampa de rosca (e não em spray), deverá ser fornecido também um gatilho para borrifador (dispositivo que se adapta ao bocal dos frascos de 01 Litro de álcool etílico 70% inpm e que proporciona jatos com dispersão do álcool para cobertura de superfícies e objetos) em idêntica quantidade				
4	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL/SABONETE LÍQUIDO , em plástico ABS, com suporte de parede e reservatório interno, acionamento por meio da tecla aperte com limite cursor, com visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. Acompanha parafusos e buchas. Capacidade mínima de 800ml e máxima de 1litro. Cor branca.	UND	420	450501	32,89
5	FITA ADESIVA PARA MARCAÇÃO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL com as seguintes especificações: - Rolo de fita adesiva comum zebreada (amarela e preta) de dimensões aproximadas de 48mm x 14 m.	UND	8.273	90190	14,48
6	LIXEIRA 5 LITROS , material plástico, com capacidade para 5 litros, tampa plástica. características adicionais: com pedal reforçado e antiderrapante, cesto interno removível para limpeza, alça resistente para transporte, na cor preta.	UND	200	93904	36,81
7	LIXEIRA , material metal, com capacidade para 10,5 litros, tampa plástica. características adicionais: com pedal reforçado e antiderrapante, cesto interno removível para limpeza, alça resistente para transporte, na cor preta. (para descarte de máscaras e luvas).	UND	150	93904	68,63
8	LIXEIRA CILÍNDRICA COM TAMPA E PEDAL AÇO INOX DE 60 LITROS . -Lixeiras com tampa e pedal, em aço inox, cesto interno removível para limpeza Capacidade (litros): 60 litros Dimensões mínimas: Diâmetro (30cm) altura: 70m Garantia: 6 meses	UND	30	93904	336,18
9	POSTERS IMPRESSOS EM TINTA COLORIDA EM TAMANHO A3 , com arte a ser fornecida pelo TRE/PB (para as seções eleitorais).	UND	11.553	54836	0,48
10	POSTERS IMPRESSOS EM TINTA COLORIDA EM TAMANHO MÍNIMO DE 74CM X 74 CM , com arte a ser fornecida pelo TRE/PB (para os locais de votação).	UND	4.650	54836	1,00
11	PROTETOR FACIAL (face shiel) , com as seguintes especificações: - Visor e 1frontal deve ser fabricado em material transparente e possuir dimensões mínimas de espessura 0,5mm, largura 240mm e altura de 240mm. - Não podem manter saliências, extremidades afiadas ou algum tipo de defeito que possam causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso; - Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização; - As faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou auto ajustáveis e ter, no mínimo, 10mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário.	UND	27.233	467256	6,28

12	TAPETE SANITIZANTE, com as seguintes especificações: Dimensões mínimas: 70cm X 100cm, antiderrapante e antichama, material superfície vinil, tipo borracha não tóxica, não manchar, espessura mínima de 10mm, com bordas vedantes que impedem o vazamento de líquidos e lavável. Cor preta.	UND	96	469724	141,83
13	PASSADEIRA SECANTE, com as seguintes especificações: - Dimensões mínimas 60CM X 1,50CM, espessura mínima de 10mm confeccionado em fibras super absorventes, de borracha natural, antiderrapante, antichamas e na cor preta.	UND	96	67610	236,93
14	SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS, com as seguintes especificações: - Alça camiseta - Dimensões mínimas: 48cmx55cm(Largura x Altura); - Reutilizáveis e recicláveis - Material: PEAD (polietileno de alta densidade) - Cor branca ou cinza. - Dentro do padrão ABNT. Obs: e apresentar certificação acerca da biodegradação.	UND	11.000	410467	0,11
15	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL, ANTISSEPTICO, em conformidade com a Nota Técnica nº 03/2020/SEI/DIRE3/ANVISA e a RDC Nº 350/2020, com as seguintes especificações: - Aspecto: gel, - Cor: incolor, - Odor: característico, - Ph a 100%: 7,0 a 8,5; - Densidade a 25°C: 0,850-0,910g/ml; - Composição: água deionizada, álcool etílico na concentração de 70% inpm, glicerina, trietanomalina, propilenoglicol, carbomero, benzoato de danetônio (ou emolientes equivalentes para evitar o ressecamento da pele); - Indicação: para antisepsia das mãos - Acondicionamento: acondicionado em frasco com dosador que dispense 1,2 a 2ml, quando acionado. Frasco de 500ml.	UND	11.402	269943	6,14
16	FITA ADESIVA PARA MARCAÇÃO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL com as seguintes especificações: - Rolo de fita adesiva comum zebrada (amarela e preta) de dimensões aproximadas de 48mm x 14 m	UND	2.757	90190	14,48
17	PROTETOR FACIAL (face shiel), com as seguintes especificações: - Visor e 1frontal deve ser fabricado em material transparente e possuir dimensões mínimas de espessura 0,5mm, largura 240mm e altura de 240mm. - Não podem manter saliências, extremidades afiadas ou algum tipo de defeito que possam causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso; - Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização;	UND	9.077	467256	6,28

- As faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou auto ajustáveis e ter, no mínimo, 10mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário.				
--	--	--	--	--

7.26.1 - Considerando o art. 4º-E, § 3º, da Lei 13.979/2020, os valores máximos admitidos estabelecidos no item 7.26 não impedem a contratação pelo poder público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, desde que observadas as seguintes condições:

I – negociação prévia com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação, para obtenção de condições mais vantajosas; e

II – efetiva fundamentação, nos autos, da variação de preços praticados no mercado por motivo superveniente.

7.26.2 - Considera-se preço manifestamente inexequível, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada.

7.26.2.1 - Considerando os termos da Súmula TCU n.º 262/2010 e Resolução n.º 114/2010/CNJ, será oportunizado ao licitante que apresentar proposta com valores inferiores, de acordo com o disposto no item 7.16.1 deste edital, de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

7.27 - Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto do respectivo ITEM do pregão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

d) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação; não havendo êxito ou não existindo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial.

7.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **via e-mail ou chat**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.31 - **Antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar**, o pregoeiro poderá solicitar, ao respectivo licitante, **a apresentação de 1 (uma) unidade do(s) produto(s) cotado(s), a título de amostra**, para comprovar a adequação do(s) mesmo(s) às especificações do objeto da licitação por parte de servidor ou comissão designada para este fim. O prazo máximo para a apresentação da(s) amostra(s) será de até 5 (cinco) dias após a solicitação, que será feita no próprio sistema eletrônico, através do chat, devendo ser entregue(s) no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Comissão Permanente de Licitação, Avenida Princesa Isabel, 201, 3.º Andar, Tambiá, CEP: 58.020-528, João Pessoa/PB. Caberá ao licitante o ônus decorrente das despesas de envio e retirada do material das dependências do TRE/PB;

7.31.1 - será aceito como amostra a apresentação do catálogo/manual do produto ofertado, desde que este traga todas as informações necessárias à aferição da compatibilidade;

7.31.2 - a apresentação de amostra via catálogo/manual do produto é de inteira responsabilidade da empresa licitante. Sendo o catálogo/manual insuficiente para aferição da compatibilidade será necessário o envio da amostra nos termos do item 7.31;

7.31.3 - a não apresentação da amostra, quando solicitada, dentro dos respectivos prazos, ensejará na desclassificação da proposta.

7.31.4 - o produto apresentado como amostra deverá ser retirado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo sem que a licitante retire o produto, o Tribunal poderá se desfazer do mesmo sem que isso gere direito de indenização.

7.32 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.33 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.34 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.34.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item **7.34** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.35 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.36 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade do licitante, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.37 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, caso o(s) documento(s) se encontre(m) vencido(s) ou não conste(m) no SICAF, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.38 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019. Para casos de microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo será aquele disposto no item **7.39**.

7.39 - Na forma do artigo 43, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.40 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.41 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.42 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.43 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro negociará, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço, conforme item 7.28.

7.44 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

7.45 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

7.46 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.47 – A proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema Comprasnet, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 8º, §1º do Decreto 10.024/2019.

7.47.1 – Somente mediante autorização expressa do Pregoeiro, em caso de indisponibilidade do Sistema Comprasnet, será aceito o envio de documentação através do e-mail cpl@tre-pb.jus.br;

7.47.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Caso sejam solicitados, os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados no prazo de até 10 dias, para o seguinte endereço:

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Comissão Permanente de Licitação
Avenida Princesa Isabel, 201 – Tambiá
João Pessoa/PB – CEP: 58.020-528

8.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.1.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.3 - O endereço eletrônico para pedidos de esclarecimento, bem como para impugnações ao edital é: cpl@tre-pb.jus.br.

8.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de até 1 (um) dia útil, podendo, quando for o caso, solicitar auxílio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência ou da Assessoria Jurídica do TRE/PB.

8.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.5 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.6 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.7 - As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Comprasnet SIASG / Gestor Público / Consultas / Compras Governamentais / Pregões / Agendados – Código UASG do TRE/PB: 070009. O fornecedor poderá visualizar também no Portal Transparência deste Tribunal, no sítio www.tre-pb.jus.br, no link: "transparencia / gestao-de-contratacoes".

8.8 - Decairá do direito de impugnar, perante o TRE/PB, os termos do edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Esta licitação é do tipo **menor preço**, em estrita observância do disposto no art. 7.º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital.

9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo pregoeiro, lhe será concedido o prazo de **1 (um) dia** para apresentar as razões de recurso, também em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, nos termos do art. 4º-G da Lei n.º 13.979/2020.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.1 - Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o pregoeiro manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar da habilitação do último ITEM.

10.3 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em **2 (dois) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo, nos termos do art. 4º-G da Lei n.º 13.979/2020.

10.4 - Os recursos **imotivados** ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.6 - Os recursos somente terão efeito devolutivo, conforme o art. 4º-G, § 2º, da Lei n.º 13.979/2020.

11.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais e futuras da Administração Pública.

11.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) (ANEXO III) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3 - Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a futura Ata de Registro de Preços.

11.5 - Órgão Não Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais do procedimento licitatório, atendidos os requisitos do Decreto n.º 7.892/2013, venha a fazer adesão à futura Ata de Registro de Preços.

11.6 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, através da Seção de Compras da Coordenadoria de Material.

11.6.1 - O Órgão Gerenciador designará, dentre os servidores da(s) unidade(s) requisitante(s), gestor(es) de compras que será(ão) responsável(is) pelos pedidos do(s) item(ns) registrado(s).

11.7 - A quantidade descrita no Anexo II é a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação em vigor; o TRE/PB não está obrigado a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral ou parcial no decurso do prazo vigente.

11.8 - O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

11.8.1 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão prazo de duração de até 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto vigorar o [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#), respeitados os prazos pactuados, nos termos do art. 4º-H da Lei 13.979/2020.

11.9 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.10 - Homologado o resultado da licitação, a Seção de Compras da Coordenadoria de Material, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

11.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Compras do TRE/PB, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar, no que couber.

11.12 - Caso o fornecedor registrado não atenda à convocação, nos termos referidos no item **11.10**, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o ITEM respectivo, ou a licitação;

11.13 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.13.1 - Os órgãos e entidades que não houverem participado do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, consultarão o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.13.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.13.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13.5 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

11.13.6 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.13.7 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

12.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO

12.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

12.1.1 - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

12.1.2 - será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3.º da Lei n.º 8.666, de 1993;

12.1.3 - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

12.1.4 - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

12.1.5 - o registro a que se refere o item 12.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013;

12.1.6 - se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.1.7 - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.1.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013;

12.1.8 - o anexo que trata o item 12.1.2 consiste na ata de realização da sessão pública deste pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

12.1.9 - até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal para atendimento ao disposto nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.6, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

12.2 - Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

12.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3.º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.2 - A vigência dos contratos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços se extingue com o recebimento definitivo do objeto, observado o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.3 - Os contratos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, ficando os contratados obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no art. 4º-I da Lei n.º 13.979/2020.

12.3.4 - O contrato decorrente deste Sistema de Registro de Preços será assinado no prazo de validade da ARP.

12.4 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo máximo de entrega do material de até **15 (quinze) dias**, a contar do envio da Nota de Empenho.

12.5 - Os materiais deverão ser entregues na Seção de Gestão de Material do TRE/PB, no endereço: Avenida Princesa Isabel, 201 - Centro - 58.020-528 - João Pessoa / PB, no horário das 13:00 horas às 18:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08h às 14 horas nas sextas-feiras, devendo ser agendada a entrega por meio do email: segmac@tre-pb.jus.br.

12.6 - Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7 - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste Regional para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos, salvo na hipótese do item **5.3.1**.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

13.1.1 - enviar documento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da adjudicação do objeto do certame, mediante correspondência eletrônica para cpl@tre-pb.jus.br, o qual deve conter:

13.1.1.1 - os dados bancários da licitante: banco, agência e número da conta-corrente;

13.1.1.2 - os dados da pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços (nome constante do registro civil e/ou o nome social (quando houver), cargo ou função, número da identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail);

13.1.2 - fornecer o(s) material(is), objeto deste certame de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.

13.1.3 - O prazo de entrega dos materiais a ele adjudicado em perfeitas condições e dentro das características especificadas neste edital e em sua proposta, nos prazos máximos estabelecidos no item 5.5 deste edital, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico n.º 33/2020**.

13.1.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do TRE/PB.

13.1.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem(ns) seja(m) entregue(s) nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.6 - Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento (matriz ou filial) que cadastrou a proposta no sítio www.comprasnet.gov.br.

13.1.7 - Indenizar qualquer dano ou prejuízo causado ao TRE/PB, ainda que involuntariamente, por ação ou omissão, no desempenho de suas tarefas.

13.1.8 - Manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na fase habilitatória desse processo licitatório.

14.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A Administração poderá aplicar ao licitante as penalidades previstas no artigo 49, do Decreto n.º 10.024/2019, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, no que couber.

14.2 - Com fundamento no artigo 49, do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.2.1 - não assinar a ata de registro de preços;

14.2.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

14.2.3 - apresentar documentação falsa;

14.2.4 - não mantiver a proposta;

14.2.5 - comportar-se de modo inidôneo;

14.2.6 - declarar informações falsas; e

14.2.7 - cometer fraude fiscal.

14.3 - Para os fins do item 14.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 - As sanções descritas no item 14.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

14.5 - As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF;

14.6 - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade da Administração cobrar do licitante indenização por eventuais perdas e danos;

14.7 - Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o licitante para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

15.0 – DA DOTAÇÃO

15.1 - A dotação a ser utilizada será a reservada para despesas com Materiais de Consumo para serviços Auxiliares, constantes tanto na Proposta Orçamentária ordinária, quanto na de Eleições.

16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que, posteriormente, será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesas (Secretário de Administração e Orçamento);

16.1.1 - no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

16.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PB. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.3 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

16.4 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

16.6 - A Administração poderá revogar a licitação somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 50 do Decreto n.º 10.024/2019;

16.7 - A anulação do procedimento deste edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará o TRE/PB a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 16.9.

16.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.9 - A nulidade não exonera o TRE/PB do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

16.11 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

16.12 - A empresa classificada em primeiro lugar se obriga a comunicar qualquer alteração de endereço do seu estabelecimento a este Tribunal, sob pena de decair do direito à contratação ou de incorrer em inexecução contratual, conforme o caso.

16.13 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.14 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

16.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, §1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, nos termos do § 1.º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.15.1 - Os contratos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, ficando os contratados obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no art. 4º-I da Lei n.º 13.979/2020.

16.16 - Os autos do respectivo processo administrativo SEI (**n.º 0008862-92.2020.6.15.8000**) que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

16.17 - Será verificada, pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/PB junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho, em favor do adjudicatário, a consulta prévia ao **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, na forma do art. 6º da Lei n.º 10.522/2002.

16.18 - O extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3, no sítio www.comprasnet.gov.br e no Portal Transparências deste Tribunal <http://www.tre-pb.jus.br/transparencia>, nos quais poderão ser realizados o download da íntegra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de

Licitações, através dos telefones (83) 3512-1280/1281, nos horários de funcionamento do Órgão, de segunda a quinta-feira das 12h00 às 19h00 e na sexta-feira das 07h00 às 14h00, ou ainda, pelo e-mail: cpl@tre-pb.jus.br.

16.19 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e ou apresentação de documentação/proposta relativa à presente licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

João Pessoa (PB), 18 de setembro de 2020.

ANDREZA ALVES GOMES
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 18/09/2020, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei%2011.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0856451** e o código CRC **E2835BCF**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020
(Processo SEI n.º 0008862-92.2020.6.15.8000)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAL DE CONSUMO Nº 35 / 2020 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT

João Pessoa, 27 de agosto de 2020.

1- OBJETO:

1.1 Aquisição eventual e futura de material de EPIs para serem utilizados nas eleições e nas atividades ordinárias do TRE/PB, por meio de licitação, utilizando o sistema de registro de preços, com as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	CATMAT
01	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL, ANTISSÉPTICO, em conformidade com a Nota Técnica nº 03/2020/SEI/DIRE3/ANVISA e a RDC Nº 350/2020, com as seguintes especificações: - Aspecto: gel, - Cor: incolor, - Odor: característico, - Ph a 100%: 7,0 a 8,5; - Densidade a 25°C: 0,850-0,910g/ml; - Composição: água deionizada, álcool etílico na concentração de 70% inpm, glicerina, trietanomalina, propilenoglicol, carbomero, benzoato de danetônio (ou emolientes equivalentes para evitar o ressecamento da pele); - Indicação: para antisepsia das mãos - Acondicionamento: acondicionado em frasco com dosador que dispense 1,2 a 2ml, quando acionado. Frasco de 500ml	45.610	269943
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL, ANTISSÉPTICO, em conformidade com a Nota Técnica nº 03/2020/SEI/DIRE3/ANVISA e a RDC Nº 350/2020, com as seguintes especificações: - Aspecto: gel, - Cor: incolor,	44.110	269943

	- Odor: característico, - Ph a 100%: 7,0 a 8,5; - Densidade a 25°C: 0,850-0,910g/ml; - Composição: água deionizada, álcool etílico na concentração de 70% inpm, glicerina, trietanomalina, propilenoglicol, carbomero, benzoato de danetônio (ou emolientes equivalentes para evitar o ressecamento da pele); - Indicação: para antissepsia das mãos - Acondicionamento: acondicionado em frasco de, no mínimo, 100ml.		
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, DESINFETANTE, 70% INPM, com as seguintes especificações: - Desinfetante hospitalar; - Líquido incolor, límpido e volátil com odor característico - Embalagem plástica e tampa de rosca (ou em spray); - Embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote e validade e - Apresentação em frasco de 01 litro. Caso a apresentação seja em tampa de rosca (e não em spray), deverá ser fornecido também um gatilho para borrifador (dispositivo que se adapta ao bocal dos frascos de 01 Litro de álcool etílico 70% inpm e que proporciona jatos com dispersão do álcool para cobertura de superfícies e objetos) em idêntica quantidade.	11.030	269941
04	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL/SABONETE LÍQUIDO, em plástico ABS, com suporte de parede e reservatório interno, acionamento por meio da tecla aperte com limite cursor, com visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. Acompanha parafusos e buchas. Capacidade mínima de 800ml e máxima de 1litro. Cor branca	420	450501
05	FITA ADESIVA PARA MARCAÇÃO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL com as seguintes especificações: - Rolo de fita adesiva comum zebra (amarela e preta) de dimensões aproximadas de 48mm x 14 m	11.030	90190
06	LIXEIRA 5 LITROS, material plástico, com capacidade para 5 litros, tampa plástica. características adicionais: com pedal reforçado e antiderrapante, cesto interno removível para limpeza, alça resistente para transporte, na cor preta.	200	93904
07	LIXEIRA, material metal, com capacidade para 10,5 litros, tampa plástica. características adicionais: com pedal reforçado e	150	93904

	antiderrapante, cesto interno removível para limpeza, alça resistente para transporte, na cor preta. (para descarte de máscaras e luvas).		
08	LIXEIRA CILÍNDRICA COM TAMPA E PEDAL AÇO INOX DE 60 LITROS . -Lixeiras com tampa e pedal, em aço inox, cesto interno removível para limpeza Capacidade (litros): 60 litros Dimensões mínimas: Diâmetro (30cm) e altura: 70m Garantia: 6 meses	30	93904
09	POSTERS IMPRESSOS EM TINTA COLORIDA EM TAMANHO A3 , com arte a ser fornecida pelo TRE/PB (para as seções eleitorais).	11.553	
10	POSTERS IMPRESSOS EM TINTA COLORIDA EM TAMANHO MÍNIMO DE 74CM X 74 CM , com arte a ser fornecida pelo TRE/PB (para os locais de votação)	4.650	
11	PROTETOR FACIAL (face shiel) , com as seguintes especificações: - Visor e frontal deve ser fabricado em material transparente e possuir dimensões mínimas de espessura 0,5mm, largura 240mm e altura de 240mm. - Não podem manter saliências, extremidades afiadas ou algum tipo de defeito que possam causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso; - Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização; - As faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou auto ajustáveis e ter, no mínimo, 10mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário.	36.310	467256
12	TAPETE SANITIZANTE , com as seguintes especificações: Dimensões mínimas: 70cm X 100cm, antiderrapante e antichama, material superfície vinil, tipo borracha não tóxica, não manchar, espessura mínima de 10mm, com bordas vedantes que impedem o vazamento de líquidos e lavável. Cor preta.	96	469724
13	PASSADEIRA SECANTE , com as seguintes especificações: - Dimensões mínimas 60CM X 1,50CM, espessura mínima de 10mm confeccionado em fibras super absorventes, de borracha natural, antiderrapante, antichamas e na cor preta.	96	67610
14	SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS , com as seguintes especificações:	11.000	410467

- Alça camiseta - Dimensões mínimas: 48cmx55cm(Largura x Altura); - Reutilizáveis e recicláveis - Material: PEAD (polietileno de alta densidade) - Cor branca ou cinza. - Dentro do padrão ABNT. Obs: e apresentar certificação acerca da biodegradação.		
---	--	--

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1 Atender as demandas relacionadas no Plano de Retomada do Trabalho Presencial 0743521, a determinação da COMAT 0821187 e da SAO 0762510, bem como possuir uma contingência para o caso de uma eventual problema na disponibilização, pelo TSE, de materiais para utilização nas seções eleitorais e locais de votação, para garantir uma votação com segurança.

2.2 Os materiais especificados nos itens 02, 03, 05, 09, 10 e 11 e a maior parte do item 01 só serão adquiridos se o TSE não disponibilizar tais itens. É que o quantitativo do item 01 está acrescido, em menor parte (1.500 unidades) para atender demandas ordinárias do TRE/PB.

2.3 Será utilizado o sistema de registro de preços, haja vista a necessidade de contratações frequentes e não ser possível definir com precisão o quantitativo a ser consumido, sendo o cálculo estimativo, como possibilita o art. 3º, I e IV, do decreto nº 7.892/2013.

2.4 Sugere-se que a contratação seja efetuada com fulcro na Lei 13.979/20, art. 4º G, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento do coronavírus..

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

3.1 As quantidades foram definidas pela COMAT 0818421 e SAO 0818101, levando em consideração a sugestão da COSEG 0817575, bem como o levantamento do TSE 0827205, estando devidamente demonstrados os cálculos no item 08 dos estudos preliminares.

4- DA RETIRADA DO EMPENHO:

4.1 - A empresa que for vencedora da licitação será informada da contratação com o envio do empenho e da ordem compra, por meio do email informado pela empresa na sua proposta, estando desde já cientificada que, independentemente, da confirmação do recebimento, será considerada, como oficial, essa comunicação.

5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 - O fornecimento deverá ocorrer, em 15 dias, a contar do envio da Nota de Empenho à Contratada, independente da confirmação do recebimento. É que o email a ser informado por ocasião da proposta deve ser válido.

5.2 - Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o catálogo apresentado, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações deste termo de referência.

6 - LOCAL DE ENTREGA :

6.1 - Os bens deverão ser entregues no almoxarifado deste Tribunal, no endereço: Avenida Princesa Isabel, 201 - Centro - 58.013-250 - João Pessoa / PB, no horário das 13:00 horas às 18:horas, de segunda a quinta-feira e das 08h às 14horas nas sextas-feiras, devendo ser agendada a entrega por meio do email: segmac@tre-pb.jus.br.

7- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E CONTROLE DA EXECUÇÃO:

7.1 -Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos:

7.1.1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 7 dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.2- Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no termo de referência, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

7.3 - O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

7.4 - fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

8.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo, de que trata o item 5.1 e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

8.2 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3 -Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas por este Tribunal;

8.4 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A Contratante obriga-se a:

9.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 - DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO:

10.1 - A dotação a ser utilizada será a reservada para despesas com Materiais de Consumo para serviços Auxiliares, constantes tanto na Proposta Orçamentária ordinária, quanto de eleições.

10.2 - O pagamento será creditado em nome da contratada, no prazo máximo de 10 dias, mediante ordem bancária em conta corrente por ela, devendo, para tanto, serem fornecidos os seguintes dados:

- banco; nome e código;
- agência: nome e código e
- número da conta corrente

11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em receber a nota de empenho, que será enviada por email a ser informado pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

11.2.1 - Mesmo que a empresa não confirme o email a ela enviado, será contado esse prazo.

11.3 - Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 11.4 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019.

11.4 - Com fundamento no art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, a Contratada que:

- 11.4.1 - Apresentar documentação falsa;
- 11.4.2 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 11.4.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.4.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.4.5 - Fizer declaração falsa;
- 11.4.6 - Cometer fraude fiscal;
- 11.4.7 - Não mantiver a proposta; e 1

1.4.8 – Deixar de entregar documentação exigida no edital e no termo de referência.

1.5. Para os fins do item 11.4.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.6 - A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

11.6.1 – multa moratória de:

11.6.1.1 – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência de 10 (dez) dias;

11.6.1.2 – Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória, prevista no item 11.4, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 5% (cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

1.7 – As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 11.1.

11.8 – A aplicação de advertência e da multa moratória não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

11.9 - As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

11.10 – A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

11.11 - O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

11.12 - O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.13 – As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

11.14 – As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

TATIANA MONTENEGRO REZENDE
CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO



Documento assinado eletronicamente por TATIANA MONTENEGRO REZENDE em 27/08/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

PERIVALDO ROCHA LOPES
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Perivaldo Rocha Lopes em 27/08/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
COORDENADOR(A) DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 27/08/2020, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0832933** e o código CRC **EFEA80ED**.

0008862-92.2020.6.15.8000

0832933v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020

(Processo SEI n.º 0008862-92.2020.6.15.8000)

ANEXO II**DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	CATMAT	EXPECTATIVA DE CONSUMO
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL, ANTISSÉPTICO, em conformidade com a Nota Técnica nº 03/2020/SEI/DIRE3/ANVISA e a RDC Nº 350/2020, com as seguintes especificações: - Aspecto: gel, - Cor: incolor, - Odor: característico, - Ph a 100%: 7,0 a 8,5; - Densidade a 25°C: 0,850-0,910g/ml; - Composição: água deionizada, álcool etílico na concentração de 70% inpm, glicerina, trietanomalina, propilenoglicol, carbomero, benzoato de danetônio (ou emolientes equivalentes para evitar o ressecamento da pele); - Indicação: para antissepsia das mãos - Acondicionamento: acondicionado em frasco com dosador que dispense 1,2 a 2ml, quando acionado. Frasco de 500ml.	UND	34.208	269943	10%
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO,	UND	44.110	269943	10%

	EM GEL, ANTISSÉPTICO, em conformidade com a Nota Técnica nº 03/2020/SEI/DIRE3/ANVISA e a RDC Nº 350/2020, com as seguintes especificações: - Aspecto: gel, - Cor: incolor, - Odor: característico, - Ph a 100%: 7,0 a 8,5; - Densidade a 25°C: 0,850-0,910g/ml; - Composição: água deionizada, álcool etílico na concentração de 70% inpm, glicerina, trietanomalina, propilenoglicol, carbomero, benzoato de danetônio (ou emolientes equivalentes para evitar o ressecamento da pele); - Indicação: para antissepsia das mãos - Acondicionamento: aconicionado em frasco de, no mínimo, 100ml.				
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, DESINFETANTE, 70% INPM, com as seguintes especificações: - Desinfetante hospitalar; - Líquido incolor, límpido e volátil com odor característico - Embalagem plástica e tampa de rosca (ou em spray); - Embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote e validade e - Apresentação em frasco de 01 litro. Caso a apresentação seja em tampa de rosca (e não em spray), deverá ser fornecido também um gatilho para borrifador (dispositivo que se adapta ao bocal dos frascos de 01 Litro de álcool etílico 70% inpm e que proporciona jatos com dispersão do álcool para cobertura de superfícies e objetos) em idêntica quantidade	UND	11.030	269941	10%
4	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL/SABONETE LÍQUIDO, em plástico ABS, com suporte de parede e reservatório interno, acionamento por meio da tecla aperte com limite cursor, com visor	UND	420	450501	70%

	transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. Acompanha parafusos e buchas. Capacidade mínima de 800ml e máxima de 1litro. Cor branca.				
5	FITA ADESIVA PARA MARCAÇÃO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL com as seguintes especificações: - Rolo de fita adesiva comum zebrada (amarela e preta) de dimensões aproximadas de 48mm x 14 m.	UND	8.273	90190	10%
6	LIXEIRA 5 LITROS , material plástico, com capacidade para 5 litros, tampa plástica. características adicionais: com pedal reforçado e antiderrapante, cesto interno removível para limpeza, alça resistente para transporte, na cor preta.	UND	200	93904	70%
7	LIXEIRA , material metal, com capacidade para 10,5 litros, tampa plástica. características adicionais: com pedal reforçado e antiderrapante, cesto interno removível para limpeza, alça resistente para transporte, na cor preta. (para descarte de máscaras e luvas).	UND	150	93904	70%
8	LIXEIRA CILÍNDRICA COM TAMPA E PEDAL AÇO INOX DE 60 LITROS . -Lixeiras com tampa e pedal, em aço inox, cesto interno removível para limpeza Capacidade (litros): 60 litros Dimensões mínimas: Diâmetro (30cm e altura: 70cm Garantia: 6 meses	UND	30	93904	70%
9	POSTERS IMPRESSOS EM TINTA COLORIDA EM TAMANHO A3 , com arte a ser fornecida pelo TRE/PB (para as seções eleitorais).	UND	11.553	54836	10%
10	POSTERS IMPRESSOS EM TINTA COLORIDA EM TAMANHO MÍNIMO DE 74CM X 74 CM , com arte a ser fornecida pelo TRE/PB (para os locais de votação).	UND	4.650	54836	10%

11	PROTETOR FACIAL (face shiel), com as seguintes especificações: - Visor e 1frontal deve ser fabricado em material transparente e possuir dimensões mínimas de espessura 0,5mm, largura 240mm e altura de 240mm. - Não podem manter saliências, extremidades afiadas ou algum tipo de defeito que possam causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso; - Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização; - As faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou auto ajustáveis e ter, no mínimo, 10mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário.	UND	27.233	467256	10%
12	TAPETE SANITIZANTE, com as seguintes especificações: Dimensões mínimas: 70cm X 100cm, antiderrapante e antichama, material superfície vinil, tipo borracha não tóxica, não manchar, espessura mínima de 10mm, com bordas vedantes que impedem o vazamento de líquidos e lavável. Cor preta.	UND	96	469724	70%
13	PASSADEIRA SECANTE, com as seguintes especificações: - Dimensões mínimas 60CM X 1,50CM, espessura mínima de 10mm confeccionado em fibras super absorventes, de borracha natural, antiderrapante, antichamas e na cor preta.	UND	96	67610	70%
14	SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS, com as seguintes especificações: - Alça camiseta - Dimensões mínimas: 48cmx55cm(Largura x Altura); - Reutilizáveis e recicláveis - Material: PEAD (polietileno de alta densidade) - Cor branca ou cinza. - Dentro do padrão ABNT.	UND	11.000	410467	70%

	Obs: e apresentar certificação acerca da biodegradação.				
15	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL, ANTISSÉPTICO, em conformidade com a Nota Técnica nº 03/2020/SEI/DIRE3/ANVISA e a RDC Nº 350/2020, com as seguintes especificações: - Aspecto: gel, - Cor: incolor, - Odor: característico, - Ph a 100%: 7,0 a 8,5; - Densidade a 25°C: 0,850-0,910g/ml; - Composição: água deionizada, álcool etílico na concentração de 70% inpm, glicerina, trietanomalina, propilenoglicol, carbomero, benzoato de danetônio (ou emolientes equivalentes para evitar o ressecamento da pele); - Indicação: para antissepsia das mãos - Acondicionamento: acondicionado em frasco com dosador que dispense 1,2 a 2ml, quando acionado. Frasco de 500ml.	UND	11.402	269943	10%
16	FITA ADESIVA PARA MARCAÇÃO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL com as seguintes especificações: - Rolo de fita adesiva comum zebreada (amarela e preta) de dimensões aproximadas de 48mm x 14 m	UND	2.757	90190	10%
17	PROTETOR FACIAL (face shiel), com as seguintes especificações: - Visor e 1frontal deve ser fabricado em material transparente e possuir dimensões mínimas de espessura 0,5mm, largura 240mm e altura de 240mm. - Não podem manter saliências, extremidades afiadas ou algum tipo de defeito que possam causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso; - Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização;	UND	9.077	467256	10%

- As faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou auto ajustáveis e ter, no mínimo, 10mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário.				
--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL;

2.º) Os materiais especificados nos itens 02, 03, 05 (e sua cota reservada - ITEM 16), 09, 10 e 11 (e sua cota reservada - ITEM 17) e a maior parte do item 01 (e sua cota reservada - ITEM 15) só serão adquiridos se o TSE não disponibilizar tais itens. É que o quantitativo do item 01 está acrescido, em menor parte (1.500 unidades) para atender demandas ordinárias do TRE/PB;

3.º) Em havendo definição do TSE sobre a disponibilização dos equipamentos de proteção individual para as Eleições, será dado imediato conhecimento às empresas participantes do presente certame, a fim de que possam redimensionar as suas expectativas de contratação. Caso essa definição ocorra antes da data de abertura do certame, essa informação será lançada no Sistema Comprasnet e no Portal Transparência do TRE/PB.

João Pessoa (PB), 18 de setembro de 2020.

ANDREZA ALVES GOMES
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 18/09/2020, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0856463** e o código CRC **A26DBF30**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020
(Processo SEI n.º 0008862-92.2020.6.15.8000)**

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - SECOMP**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX /2020 – TRE/PB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020****(Processo Nº 0008862-92.2020.6.15.8000)**

Aos ---- dias do mês de -----do ano de 2020, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 201 – Tambiá – João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, neste ato representado pelo **Sr. RANULFO LACET VIEGAS DE ARAÚJO**, Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB, CPF/MF nº 150.367.155-00, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº XX/2020 – TRE/PB**, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a **aquisição de EPis para serem utilizados nas Eleições Municipais 2020 e nas atividades ordinárias do TRE/PB**, processada nos termos do Processo Administrativo Eletrônico Nº **0008862-92.2020.6.15.8000**, **RESOLVE**, com amparo nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e pelo Decreto nº 9.488/2018), e no Decreto nº 8.538/2015, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa -----, CNPJ nº -----, com sede -----, e-mail:-----, telefone: -----, neste ato representado por -----, CPF nº -----, doravante denominado FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços**, objetivando a aquisição eventual e futura de **EPis para serem utilizados nas Eleições Municipais 2020 e nas atividades ordinárias do TRE/PB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DA ATA

a) O fornecedor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 dias úteis (condições estabelecidas no instrumento convocatório), podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

a.1) É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

b.1) A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

c) A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECOMP – Seção de Compras, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ata.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- g) solicitar a designação, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelos pedidos dos itens registrados.
- h) observar o cumprimento da obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
- h.1) será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento, por exemplo, conforme previsto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar o contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, quando for o caso, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, no que couber;
- b) entregar os materiais solicitados no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do envio da Nota de Empenho à Contratada, independente da confirmação do recebimento. O email a ser informado por ocasião da proposta deve ser válido;
- c) fornecer todos os materiais em estreita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2020-TRE/PB**;
- d) entregar os materiais conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do **Pregão Eletrônico XX/2020-TRE/PB**;
- h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

- a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à contratação pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- c) Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento

de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua última assinatura eletrônica.

A Ata de Registro de Preços será **EXTINTA**:

I) pelo decurso do prazo de vigência; ou

II) pela aquisição da quantidade total registrada na Ata pelo órgão gerenciador, zerando o quantitativo registrado, considerando-se exaurido o objeto, ainda que a ata de registro de preços esteja vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço unitário a ser praticado, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo: (será preenchida com o item que a empresa sagrar-se vencedora).

Empresa:				
CNPJ:			Telefone: ()	
ENDEREÇO: CEP.:			E-mail:	
Representante legal: CPF:				
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO

OBS.: As quantidades indicadas nos itens acima correspondem ao número estimado total a ser adquirido durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) o pagamento será efetuado, na medida da entrega o material, através de OBC – Ordem Bancária de Crédito, OBB – Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

b) a Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo a material efetivamente entregue, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB acompanhado da informação de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

- c) a comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;
- d) a Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
- e) havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- f) o CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- g) a Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o material foi entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2020**;
- h) caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 ;
- h.1) consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, modificada pela IN RFB1540, de 05 de janeiro de 2015 e pela IN RFB 1552, de 02 de março de 2015, as empresas optantes do Simples Nacional, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar a declaração assinada por seu representante legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso, em duas vias;
- h.2) o TRE/PB anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo de pagamento para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo devolver a 2ª via ao interessado como recibo;
- i) a Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura o fornecedor não estiver com a documentação de regularidade fiscal perante o INSS, o FGTS e a RECEITA Federal em dia, ocasião em que será dado prazo para a regularização, suspendendo-se o pagamento até a devida regularização;
- j) caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;
- k) havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX}{100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

- l) as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União;

m) nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

b) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 e no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#);

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

b) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

c) Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida na alínea "c" e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019.

d) Com fundamento no art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, garantido o direito à ampla defesa, a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

d.1) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

d.2) Não entregar a documentação exigida no edital;

d.3) Apresentar documentação falsa;

d.4) Causar o atraso na execução do objeto;

d.5) Não manter a proposta;

d.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo;

d.8) Declarar informações falsas; e

d.9) Cometer fraude fiscal.

e) Para os fins da alínea "d.7", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

f) - As sanções descritas na alínea "d" também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

g) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

g.1) multa moratória de:

g.1.1) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;

g.1.2) Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de **multa compensatória**, prevista no item "c", sem prejuízo da aplicação da **multa moratória** limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

h) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".

i) Apenas a aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, **não** necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação.

j) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação

k) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

l) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

m) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

n) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF.

o) As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

p) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº 0008862-92.2020.6.15.8000;

b) Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2020 – TRE/PB e anexos;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/PB, denominado SEI - Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação;

Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida, ficando a contratada obrigada a acessar diariamente o e-mail, acusando expressamente o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da comunicação expedida.

Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Ranulfo Lacet Viegas de Araújo

Secretário de Administração e Orçamento

EMPRESA

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS

Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 04/09/2020, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0840621** e o código CRC **35224B3D**.